



eletroeletrônica

em foco

Órgão de Divulgação do Sindicato das Indústrias de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares, Aparelhos de Radiotransmissão, Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar, Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação do Estado do Paraná

MAIO 2006 nº16

Av. Pres. Getúlio Vargas, 967 Rebouças - 80230-030 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel. 41 3324-7726 - www.SINAEES-PR.org.br

DESTAQUE

SESI - CARTÃO SAÚDE

O Sesi Paraná está ofertando aos trabalhadores nas indústrias, a partir de março de 2006, serviços de atendimento odontológico e possibilidade de aquisição de medicamentos em redes de farmácias conveniadas.

Inicialmente, os serviços odontológicos serão disponibilizados nas unidades próprias do Sesi na cidade industrial de Curitiba e Campos Gerais (Ponta Grossa), sendo estendidos gradativamente às outras unidades operacionais existentes.

O atendimento às necessidades dos trabalhadores será efetuado mediante apresentação do "cartão Sesi" especialmente confeccionado para agilizar o atendimento e possibilitar a difusão dos serviços.

Os sindicatos de cada segmento industrial farão a divulgação deste novo produto do Sesi junto às indústrias e serão parceiras na distribuição dos cartões.

A proposta deste projeto é que, ao longo do ano de 2006, outros serviços sejam incorporados, tais como: serviços de educação, esporte e lazer e responsabilidade social.

As indústrias poderão aderir ao programa, disponibilizando o acesso aos serviços aos trabalhadores, extensivo aos familiares diretos, de acordo com a política de RH de cada empresa.

O cartão Sesi poderá ser solicitado ao sindicato patronal e terá um custo mensal (mensalidade) dependendo da situação da empresa perante o sindicato, o qual poderá ser descontado do trabalhador.

Os procedimentos odontológicos terão uma contribuição mínima a cargo dos trabalhadores. (vide tabela abaixo)

- **INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS:** contribuição sindical em dia e associada ao sindicato patronal de sua categoria.
- **INDÚSTRIAS NÃO SINDICALIZADAS:** contribuição sindical em dia, mas não está associada ao sindicato patronal de sua categoria.
- **DEMAIS INDÚSTRIAS**

USUÁRIOS	MENSALIDADE CARTÃO SESI	PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA	
		BÁSICO	ESPECIALIZADO
INDÚSTRIA • SINDICALIZADA • CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EM DIA	R\$ 5,00 FAMÍLIA	R\$ 10,00	R\$ 18,00
INDÚSTRIA • NÃO SINDICALIZADA • CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EM DIA	R\$ 15,00 FAMÍLIA	R\$ 20,00	R\$ 36,00
DEMAIS INDÚSTRIAS	R\$ 30,00 FAMÍLIA	R\$ 30,00	R\$ 56,00

A aquisição de medicamentos, com descontos e prazos de até 40 dias para pagamento, terá o limite de compras definido pela empresa.

As indústrias que aderirem ao Cartão Sesi terão acesso aos seguintes produtos de forma gratuita:

- Exame clínico realizado nas Unidades Móveis, com orientações individuais para os trabalhadores sobre escovação e distribuição de kit odontológico.
- Palestras educativas em SST.
- Assessoramento Técnico na Educação do Trabalhador.
- Mapeamento de indicadores sociais.

NOTÍCIAS

LIMINAR SUSPENDE PAGAMENTO DE TAXAS AO CORPO DE BOMBEIROS

Por iniciativa do Sinaees-PR, a FIEP impetrou mandado de segurança contra a cobrança de taxas pelo Corpo de Bombeiros (taxa de análise de projeto e prevenção contra incêndio, de perícia de incêndio e explosão e de vistoria em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e edifícios com mais de três pavimentos).

Por sua vez, o Estado do Paraná ingressou em juízo contra a liminar concebida pelo juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, solicitando a suspensão de segurança favorável às empresas representadas pelos sindicatos filiados à FIEP.

O órgão especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná negou provimento da pretensão do Estado do Paraná, permanecendo em vigor a liminar deferida pelo juiz de 1º grau, desobrigando as indústrias do pagamento da referida taxa.

Desta forma, qualquer atitude, pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, de condicionar a entrega de licenças ou alvarás de sua competência ao pagamento da taxa revela-se descumprimento da ordem judicial.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2006

A contribuição sindical obrigatória estabelecida na CLT determina o recolhimento da contribuição dos empregadores por intermédio de escala percentual sobre o capital social registrado, até o dia 31 de janeiro de cada ano.

Este ano, a Caixa Econômica Federal, que é o órgão arrecadador oficial, alterou a guia de recolhimento, permitindo, através de boleto, o recolhimento desta contribuição em qualquer estabelecimento bancário vinculado ao Sistema Financeiro Brasileiro.

Lembramos que o recolhimento da contribuição sindical pelas empresas destina 60% para o sindicato econômico; 20% para o Ministério do Trabalho; 15% para a Federação das Indústrias e 5% para a CNI.

Cabe às empresas informar e manter atualizado, junto ao sindicato patronal representativo da respectiva categoria econômica, a informação sobre o capital social da empresa.

CAMARGO CORRÊA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS



TRADIÇÃO E OUSADIA

O padrão de excelência na apresentação de soluções integradas é o diferencial que faz da **Camargo Corrêa Equipamentos e Sistemas S.A. - CCEs** - uma das maiores empresas brasileiras de seu segmento. Fiel ao trabalho que desenvolve, tem vocação, percepção, criatividade e competência técnica para apresentar inovações ao mercado e alta flexibilidade para enfrentar diferentes situações

Fundada em 1979, com o nome de Camargo Corrêa Brown Boveri S.A., foi integralmente adquirida pelo Grupo Camargo Corrêa em 1996, tornando-se então Camargo Corrêa Equipamentos e Sistemas S.A., de forma a expressar ao mercado sua amplitude de atuação. Sua tradição é superar as expectativas dos clientes por meio do desempenho, solidez, agilidade e equipe de alto nível. Integra sistemas, define objetivos, gerencia soluções, antecipa prazos e traz em sua história o aval da experiência, tecnologia e sinergia do Grupo Camargo Corrêa.

Nos últimos anos, a CCEs foi responsável pela implantação dos empreendimentos mais importantes do setor de Transmissão e Distribuição, como a linha de transmissão Bateias-Ibiúna, as seis subestações do sistema Norte Sul II e a subestação de Campos Novos, todos em 525 kV.

Possuindo sistema Integrado de Gestão certificado na ISO 9001, ISO 14001 e OHSAS 18001, (Qualidade, Meio Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho), está sediada na Cidade Industrial, em Curitiba, estado do Paraná, em área própria de 144.500m², com 8.944m² construídos e climatizados. Sua infra-estrutura permite que supere os maiores desafios com soluções de engenharia e transmissão e distribuição de energia elétrica e fabricação de equipamentos de média e alta tensão.

PRODUTOS E SERVIÇOS

A CCEs fabrica diversos produtos para o setor elétrico e tem como filosofia elaborar soluções integradas para cada cliente, otimizando a relação custo/prazo. Com estrutura para desenvolver seu trabalho em regime turn-key, aprofunda os estudos das interfaces de todos os projetos apresentando soluções adequadas à realidade de cada cliente. Sua fábrica possui instalações que permitem o controle da pressão e da temperatura, bem como uma sala branca para a montagem de disjuntores e laboratório de teste de alta tensão até 800 kV.

PRODUTOS

- Disjuntores de alta tensão
- Chaves seccionadoras até 800 kV
- Cubículos e painéis de média e baixa tensão
- Cadeia de Isoladores

SISTEMAS

- Linhas de transmissão de energia até 750kV
- Subestações de indústria e concessionárias até 525kV
- Distribuição de energia industrial e urbana
- Retrofit para subestações
- Serviços auxiliares para centrais térmicas e hidrelétricas
- Automação de subestação/distribuição
- Sistema de compensação de reativos

CAMARGO CORRÊA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A. - CCEs

Rua Maria Lúcia Locher de Athayde, 1051 I
Cidade Industrial de Curitiba - PR
CEP: 81450-010
Fone: 41 3025 5000
Fax: 41 3025 5010
www.cces.com.br
cces@cces.com.br

NOTAS

FUNDADOR DA PROINTEL RECEBE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURITIBA

Johanes Mey, diretor da Prointel e fundador do Sinaees-PR, recebeu o título de cidadão honorário de Curitiba em sessão solene da Câmara Municipal de Curitiba, no dia 27 de outubro de 2005.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 20/12/05

No dia 20 de dezembro de 2005, por convocação do Sr. Presidente, Virgílio Moreira Filho, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária para análise, discussão e aprovação da proposta orçamentária de receitas e despesas do Sinaees-PR para o ano de 2006. A assembleia aprovou por unanimidade a proposta apresentada pela diretoria.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 20/12/05

Convocada pelo Sr. Presidente do Sinaees-PR, realizou-se também no dia 20 de dezembro de 2005 a Assembléia Geral Extraordinária com a seguinte pauta do dia:

- Autorização para a diretoria firmar convenções coletivas de trabalho ou ingressar com dissídio coletivo
- Formação de comissão de negociação salarial

A assembleia representada pelos associados presentes, após ouvir as explicações da diretoria, resolveu aprovar e autorizar a negociação como os sindicatos de trabalhadores representados nas indústrias do setor, bem como sugeriu nomes para comporem a comissão de negociação que ficou assim constituída:

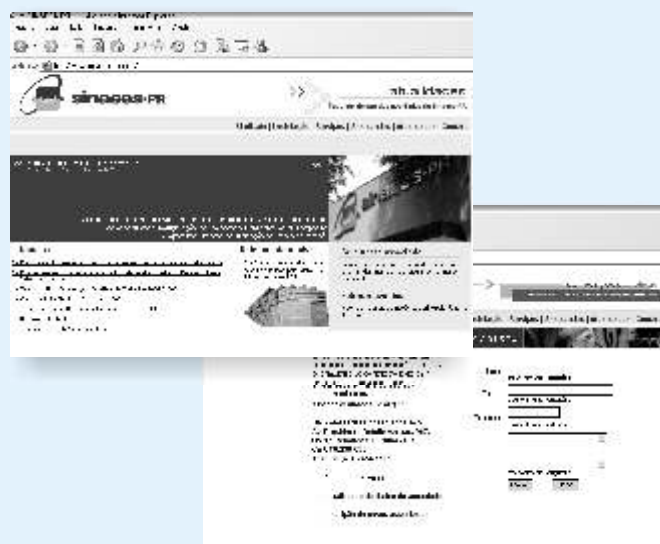
Assessores: Dr. Carlos Ribas Santiago e Alexandre Holztratner; Srs. Dante Yasuda - Denso; Renato Lavratti - Electrolux; Sergio Luiz Correia - Roque & Correia; Jackson de Barros - Siemens; Valdir dos Anjos - Sistronic; Márcia Santos - Camargo Correa; Luiz Carlos Barchehen - Landis+Gyr e Winston Pickler - Phidellis.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 31/01/06

No dia 31 de janeiro, a diretoria, de acordo com o estabelecido no Estatuto Social da entidade, convocou os associados para apresentação, discussão e aprovação das contas da diretoria referentes ao ano de 2005.

Os dados consolidados do balanço de despesas e receitas, apresentados pela contabilidade, bem como à posição do balanço patrimonial e resultados do ano de 2005, foram demonstrados pelo diretor financeiro, com o parecer favorável do conselho fiscal, sendo aprovados pelos associados presentes.

SINAEES PR MAIS PERTO DE SUA EMPRESA



Acesse o site do Sinaees-PR para obter as últimas edições do Informativo Eletroeletrônica em Foco, conhecer as empresas associadas, obter as Convenções Coletivas de Trabalho e muito mais!

www.sinaees-pr.org.br

REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

Pelo decreto nº5598, de 01.12.2005, o Governo Federal regulamentou como obrigatória a contratação de aprendizes para empresas médias e grandes, limitada ao mínimo de 5% e ao máximo de 15% de aprendizes em funções demandam formação profissional, ficando isentas desta obrigação as micro e pequenas empresas.

Pelas novas medidas inseridas no decreto, o limite de idade dos jovens aprendizes foi ampliado de 18 para 24 anos, não se aplicando o limite máximo no caso de jovens portadores de deficiências físicas.

Para determinar as funções que demandam formação profissional deverá ser considerada a Classificação Brasileira de ocupações (CBO), excluindo-se as funções que demandam habilitação profissional de nível técnico ou superior ou ainda cargos de direção gerência ou de confiança, nos termos do inciso II e do parágrafo único do art.62, e do parágrafo 2º do art. 224 da CLT. Excluem-se do cálculo também os empregados contratados pelo regime de trabalho temporário.

Na base de cálculo para determinação do número de aprendizes deverão ser incluídas as funções que demandem formação profissional, independentemente de serem proibidas para menores de dezoito anos. Maiores informações podem ser encontradas no decreto 5598.

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

O Sinaees-PR acaba de concluir negociação com os sindicatos de trabalhadores representados nas empresas da categoria econômica eletroeletrônica, abaixo relacionados, que solicitarem a renovação das convenções coletivas de trabalho vigentes até o dia 28 de Fev. de 2006. A data base da categoria preponderante 1º de Março - foi seguida pelos demais sindicatos convenentes.

Neste ano negociamos fixar as convenções coletivas em dois anos (1º de março de 2006 a 29 de fevereiro 2008), com exceção das cláusulas econômicas que terão vigência apenas para um ano (1/03/06 a 28/02/07).

As condições econômicas ajustadas para vigência por um ano acham-se a seguir reproduzidas. As demais cláusulas sociais e de condições de trabalho foram renovadas sem qualquer alteração em relação às cláusulas até então vigentes.

Cláusulas ajustadas para 2006/2007

SELETROAR Sindicato dos Empregados nas Indústrias Eletroeletrônicas e Similares.

•Recomposição salarial

a)Os salários base fevereiro 2006 dos empregados com contrato de trabalho em vigor em 01 de março de 2006, até a parcela de R\$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais) mensais, serão majorados no percentual de 8% (oito por cento), a vigorar a partir de 1º de março de 2006;

b)os salários base fevereiro 2006, superiores a R\$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais) mensais, serão majorados em valor fixo de R\$ 290,40 (duzentos e noventa reais e quarenta centavos) a vigorar a partir de 01 de março de 2006.

c)A recomposição salarial dos empregados admitidos a partir de março 2005, quando não existir paradigma será feito obedecendo-se ao estabelecido nas letras a) ou b) acima, a razão de 1/12 (um doze avos) ao mês contados da data da admissão.

•Piso salarial

Fica assegurado aos empregados admitidos pelas empresas, a partir de março/2006, um salário normativo de:

Pequenas e Micro Empresas, assim consideradas as que em fevereiro de 2006 contem com até 100 empregados ou faturamento anual de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), o salário normativo é de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais) por mês ou R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por hora;

Médias e Grandes Empresas, assim consideradas as que em fevereiro de 2006 contem com mais de 100 empregados ou faturamento anual superior

a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), o salário normativo é de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) por mês ou R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) por hora;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os menores aprendizes do SENAI terão o seu salário fixado nos termos da lei que lhes é aplicável, sendo excluídos de aplicação do salário normativo previsto nesta cláusula.

Se efetivados na empresa após a conclusão do aprendizado do SENAI e inexistindo vaga na função para o qual recebeu treinamento o mesmo poderá ser aproveitado em função compatível, percebendo o menor salário dessa função. Ocorrendo a existência dessas vagas elas serão, preferencialmente dirigidas a eles.

•Auxílio creche

Nas empresas onde trabalham pelo menos 30 (trinta) empregados do sexo feminino com mais de 16 (dezesseis) anos de idade, e que não possuam creche própria poderão optar entre celebrar o convênio previsto no parágrafo segundo, art. 389 da CLT, ou reembolsar diretamente à empregada as despesas comprovadas com a guarda, vigilância e assistência de filhos legítimos ou legalmente adotados, em creche credenciada de sua livre escolha por filho, com idade de 0 (zero) até 12 (doze) meses, até o limite de R\$ 72,76 (setenta e dois reais e setenta e seis centavos). Este auxílio será extensivo aos filhos excepcionais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O auxílio previsto nesta cláusula não integrará, para nenhum efeito o salário da empregada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estão excluídas do cumprimento desta cláusula as empresas que tiverem condições mais favoráveis.

•Contribuição assistencial

As empresas darão cumprimento do estabelecido em Assembléia Geral da Categoria Profissional que fixou a contribuição assistencial em R\$ 10,00 (dez reais) do salário nominal de todos os empregados representados pelo SELETROAR, a ser descontado do salário nominal vigente em maio / 2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O desconto será efetuado através de guias especiais ou instruções de recolhimento que serão enviadas pelo SELETROAR, e o montante descontado será recolhido até o dia 10 de junho de 2006, sob pena de incidência de multa idêntica à prevista no art. 600 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empregado poderá opor-se ao desconto no prazo de até 10 (dez) dias da informação do Sindicato em assembleia de aprovação da CCT, mediante ofício em 02 (duas) vias endereçado ao SELETROAR, que deverá ser entregue pessoalmente na sede da entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer dúvida quanto aos procedimentos a serem efetuados, deverá ser tratada diretamente com o SELETROAR, responsável pela fixação da contribuição assistencial.

•Participação do sindicato nas negociações coletivas

Tendo em vista as negociações havidas à conclusão deste instrumento, com a presença de concessões mútuas, institui-se uma contribuição para pagamento pelas empresas, em caráter excepcional e único, sem qualquer ônus ou desconto aos trabalhadores, para aplicação em serviço de Assistência Social do Seletroar aos trabalhadores sindicalizados, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do salário nominal de fevereiro de 2006, limitada ao teto salarial de R\$ 3.630,00 de todos os empregados pertencentes à categoria profissional representada pelo Seletroar, registrados nas empresas médias e grandes em março/2006 a ser recolhida em 30 de abril de 2006, e 5% (cinco por cento) do salário nominal de março/06, até o limite salarial de R\$ 3.630,00, a ser recolhida em 30 de junho de 2006.

Para as pequenas e micro empresas fica instituída uma contribuição para pagamento, em caráter excepcional e único, sem qualquer ônus ou desconto aos trabalhadores, para aplicação em serviço de Assistência Social do Seletroar aos trabalhadores sindicalizados o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do salário nominal de fevereiro de 2006, dos empregados pertencentes à categoria profissional, registrados em março de 2006, limitado ao teto salarial de R\$ 3.630,00, a ser recolhida em duas parcelas de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sendo a primeira em 30 de abril de 2006 e a segunda em 30 de junho de 2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento será efetuado através de guias especiais ou instrução de recolhimento que serão enviadas pelo Seletroar, sob pena de incidência de multa idêntica à prevista no artº 600 da C.L.T.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em razão do pagamento instituído nesta cláusula, compromete-se o Sindicato Obreiro a não efetuar cobranças, a qualquer título, das empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho que busquem a sua participação na negociação e homologação de acordos diversos, durante a vigência determinada na cláusula primeira.

•Acordos coletivos

Cópia dos Acordos Coletivos celebrados entre o Sindicato Profissional e empresas da categoria econômica serão disponibilizados para arquivo no Sinaees-PR.

FETROPAR *Federação dos Trabalhadores em Transp. Rod. do Paraná*
PISO SALARIAL

Fica assegurado aos empregados, a partir de março/06, os seguintes pisos salariais mensais, consideradas as funções, como segue:

- A) Condutores de jantana - R\$ 819,92 (oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) mensais;
- B) Condutores de truck e ônibus - R\$ 681,80 (seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) mensais;
- C) Condutores de veículos que operam munck - R\$ 640,78 (seiscentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) mensais;
- D) Condutores de veículos acima de 01 (uma) até 08 (oito) toneladas - R\$ 604,18 (seiscentos e quatro reais e dezoito centavos) mensais;
- E) Condutores de veículos com capacidade até 01 (uma) tonelada e motociclistas - R\$ 592,55 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais;
- F) Ajudantes de motorista, entendidos estes os que, com exclusividade e em caráter permanente, auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte: receberão o piso mínimo fixado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria preponderante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para aqueles que recebem por critérios variáveis, tais como quilômetro rodado, por tonelada transportada, comissão por fretes transportados, toda vez que o valor mensal obtido por esta forma de critérios não atingir os pisos estabelecidos, ficam os mesmos garantidos.

SINDICONDUTORES - *Sind. dos Cond. de Veículos Rod. de Curitiba*

Neste ano o Sindicondutores negociou a CCT em separada da FETROPAR. Os pisos acima referidos (FETROPAR) foram acordados pelo sindicondutores, bem como a adesão às demais clausulas, com exceção da contribuição assistencial que terá contribuição própria.

SENGE - *Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná*

Aderiram ao acordado em CCT da categoria majoritária (SELETROAR) e estabeleceram a taxa de reversão salarial em \$10,00 a ser descontada do salário base dos representados pelo Senge.

SINTESPAR - *Sindicato dos Técnicos de Seg. do Trabalho do Paraná*

Adesão a CCT da categoria majoritária (SELETROAR), fixando do mês de março/06. A contribuição confederativa a ser descontada dos técnicos de segurança importa em 3% do piso salarial deduzidos na folha de pagamento dos meses de abril, junho, agosto e novembro/06.

SINTEC - *Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Paraná*

Também aderiram a CCT da categoria majoritária. Não foi estabelecido um valor piso para contratação.

De acordo com o estabelecido na assembléia geral extraordinária da categoria será descontado dos trabalhadores, a título de taxa de reversão salarial, o valor de um dia de trabalho do salário base e a título de contribuição confederativa o valor de R\$ 110,00.

A taxa de reversão salarial será descontada em maio/06 e a contribuição confederativa em data a ser comunicada às empresas.

Os empregados que forem contratados durante a vigência desta convenção e que não comprovem ter efetuado o recolhimento destas taxas deverão tê-las descontadas por ocasião do primeiro pagamento.

SINDESPAR - *Sindicato dos Trabalhadores Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Estado do Paraná*

Além das cláusulas comuns aos sindicatos signatários que aderiram a CCT do SELETROAR, o Sindespar assinou CCT com as seguintes cláusulas:

•Piso salarial (março/06)

Desenhistas técnicos e projetistas	R\$ 965,66/mensais
Desenhistas	R\$ 669,91/mensais
Copistas e auxiliares	R\$ 381,36/mensais

•Reciclagem Tecnológica - Aperfeiçoamento Técnico

Recomenda-se às empresas, sempre que possível, envidar esforços no sentido de adotarem política de treinamento e aperfeiçoamento técnicos, que possam proporcionar efetiva atualização tecnológica dos empregados abrangidos por esta convenção.

•Reversão Salarial

Desconto dos trabalhadores de 4% do salário base já registrado. Aos empregados que vierem a ser admitidos durante a vigência da CCT o desconto acordado deverá ser descontado da primeira remuneração recebida.

Diretoria biênio 2004/2006

PRESIDENTE

Virgílio Moreira Filho

1º Vice-Presidente

Jackson de Barros

2º Vice-Presidente

Nelson Luis Strobel

Diretor de Patrimônio

Valdir dos Anjos

Diretor Financeiro

Idel Iankilevich

Diretor de Relações Públicas

Sérgio Luiz Correia

Diretores Suplentes

Anselmo Garcia Santos

Oscar Keiji Yamawaki

Ricardo Cunha Magalhães

Rui Assumpção

Conselho Fiscal

Titulares

Jorge Ishii

Hélio Uchida

Suplentes

Luciano Scandelari

Marco Antonio de Paula Tramuja

Conselho Consultivo

Wolney Edirley Gonçalves Betiol

Jaime Justo da Costa Jr.

José Maria B. de Arruda Botelho

Wilson Raimundo Pickler

Eletrônica em foco - EXPEDIENTE

Boletim Informativo do SINAEEES-PR-PR
Tiragem: 1.000 exemplares - Periodicidade: Bimestral

Editoração e Impressão: primapress.com.br - Gráfica Darnol Ltda. - (41) 3252-4068
Jornalista Responsável: Daniel Sviech - (MTB 3997/16/37)